

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo de Aplicação de Penalidade - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa ROBERTO CARLOS FARIAS MACHADO JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.718.429/0001-26, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Barão do Triunfo, nº. 2460, Bairro Marco, CEP: 66087-270, a penalidade de MULTA no valor de R\$1.019,30 (um mil, dezenove reais e trinta centavos), conforme Anexo, com fundamento na Cláusula Nona, parágrafo quarto, alínea "b" da Ata de Registro de Preços nº. 026/2015, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos do PAMEM-2014/18567. Belém, 25 de agosto de 2016.// CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO - Desembargador Presidente TJ/PA.

ANEXO - ARP Nº. 026/2015

Empresa: Roberto Carlos Farias Machado Junior - ME// Multa Moratória: fundamento na cláusula nona, parágrafo quarto, alínea "b" da Ata de Registro de Preços nº. 026/2015, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor Inadimplente	Qt. Dias Atraso	% de multa	Valor total da multa
R\$336,00	165	0,66	R\$365,90
R\$100,00			R\$108,90
R\$500,00			R\$544,50
TOTAL			R\$1.019,30

Protocolo 1005833

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

APOSENTADORIA

PORTARIA NO 1046/2016 - TCM

O Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº 025, de 05/08/94, combinado com o inciso V, do Art. 18, do Regimento Interno deste Tribunal, **CONSIDERANDO**, a solicitação contida no Processo nº PA20166310, de 13/04/2016;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, no cargo efetivo de Técnico de Controle Externo - TCM.TCE, classe E, subclasse 15, a servidora **VIVIANE MENDONÇA DE FREITAS**, matrícula nº 69316300, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fazendo jus a proventos integrais.

PROVENTOS	VALOR
Vencimento Base	R\$ 6.040,43
Vantagem da Lei 5.810 - Art.130	R\$ 6.986,97
Adicional de Controle Externo (40%)	R\$ 2.416,17
Adicional Tempo de Serviço - Triênio (50%)	R\$ 7.721,79
TOTAL PROVENTOS	R\$ 23.165,36

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de agosto de 2016.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**
Presidente

Protocolo 1006070

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº 0993/2016 - TCM, DE 12/08/2016, PUBLICADA NO D.O.E Nº 33.207, DE 08/09/2016.

Onde se lê: LUIZA MONTENEGRO DUARTE PEREIRA.

Leia-se: LUIZA GABRIELA MAIA DIAS.

Protocolo 1005871

DIÁRIA

PORTARIA NO 1035/2016 - TCM, DE 24/08/2016

RESOLVE:

1. Designar os servidores **MARIO AUGUSTO MEDINA VIANA**, matrícula nº 5000000310, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE., **GEORGINA BENEDITA PANTOJA QUARESMA**, matrícula nº 500000265, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE. e **LUIZ OTAVIO GADELHA BARBOSA**, matrícula nº 500000806, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - TCM-ACE., para participarem de Oficina de trabalho para discussão e validação da matriz de planejamento, dos procedimentos de execução da fiscalização e da sistemática de consolidação, referente a etapa de monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos gestores responsáveis em Auditoria Operacional Coordenada na área da Educação - Ensino Médio, a realizar-se em Salvador/BA, no período de 18 a 20 de setembro de 2016, concedendo-lhes 02 e 1/2 (duas e meia) diárias;

2. Ao final da referida Oficina, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**

Presidente

Protocolo 1006068

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Nº(S) 299 E 300/2016/TCM-PA

PUBLICAÇÕES: 12/09, 15/09 E 21/09/2016.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 299/2016/GAB.

CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM-PA

(Processo no 201609443-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Oswaldo Freitas Pereira**.

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 201, II do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Oswaldo Freitas Pereira, Prefeito Municipal de Inhangapi** (a partir de 01/08/2013), a adotar providências com vistas a instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas por parte da unidade gestora abaixo especificada, referente ao período de 01/04/2013 a 30/04/2013, conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012.

ÓRGÃO	DOCUMENTO PENDENTE	ORDENADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS (01/04/2013 a 30/04/2013)	Raimundo Nonato Rodrigues Pereira

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da 3ª publicação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Belém, 12 de setembro de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 300/2016/GAB.

CONS. SUB. MÁRCIA COSTA/TCM-PA

(Processo no 201404179-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Rosinéli Guerreiro Salame**.

A Conselheira Substituta Márcia Costa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e com fundamento no art. 38, §1º do referido diploma legal, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Rosinéli Guerreiro Salame, Secretária Municipal de Educação de Belém**, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da 3ª publicação, encaminhe documentos/informações com vistas a esclarecer dúvidas relativas ao Processo nº **201404179-00**, que trata da solicitação de registro de 19 (dezenove) Contratos Temporários

celebrados no exercício de **2014** entre aquela **SECRETARIA** e **DIANA DA SILVA SALDANHA** e **OUTROS**, tendo em vista a manifestação da DCAP, responsável pela instrução, que faz parte integrante da presente **NOTIFICAÇÃO** e ausência nos autos dos documentos abaixo elencados, imprescindíveis à correta instrução processual:

- Exposição dos motivos ensejadores da contratação, indicando a excepcionalidade que deu causa à contratação temporária (art. 37, inciso IX da CF/88 e art. 3º, III, alínea "b" da IN nº 05/2003);
- Tabela salarial com vencimentos dos servidores efetivos com funções equivalentes às dos contratados para verificação de isonomia salarial, ou motivação que justifique vencimentos a maior de acordo com as circunstâncias que deram causa ao acerto contratual (art. 3º da IN nº 05/2003);
- Processo Seletivo Simplificado utilizado para efetivação das contratações em comento (art. 3º, III, alínea "d" da IN nº 05/2003);
- Instrumento(s) normativo(s) que disciplina(m) o Programa PROJOVEM URBANO no âmbito do município de Belém;
- Parâmetros e critérios para o planejamento do trabalho, seleção de pessoal, qualificação profissional, o número de profissionais necessários, a especificação de toda a equipe, suas atribuições em execução nas áreas de sua finalidade e demonstração da correlação de tais profissionais com o objeto do projeto, bem como contrapartida financeira que cumpre à municipalidade de Belém acerca do programa envolvido nas contratações em tela, caso seja de iniciativa de ente federal diverso;
- Autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para as contratações em tela conforme exigência do art. 13, §1º, da Lei Municipal nº 7.453/89;
- Dotação orçamentária para fazer face às contratações;
- Forma e critério de seleção dos contratados temporariamente;

O não atendimento a esta notificação além de **impossibilitar o registro dos atos**, configura **infração passível de multa** prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º do LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo e descumprimento da norma contida no art. 137, §1º do RITCM, sem prejuízo da cominação cabível pela remessa incompleta da documentação necessária à instrução processual, conforme prevê o art. 57, III, alínea "a" do mesmo diploma legal.

Belém, 12 de setembro de 2016.

Márcia Tereza Assis da Costa - Conselheira Substituta TCM/PA

Protocolo 1002299

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 15/09/2016**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 650022010-00

Responsável: Sr(a). Francisco Machado Ferreira

Origem: Câmara Municipal / Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

02) Processo nº 1402112013-00

Responsável: Sr(a). Nilda Soares dos Santos Danette (01.01 a 30.08) e Sr(a). Marcelo Wilton Rodrigues Leal (31.08 a 31.12)

Origem: FUNDEB / Placas

Assunto: Prestação de Contas - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Raimundo Rafic Salomão (Contador)

03) Processo nº 201602581-00

Responsável: Sr(a). Noé Von Atzingen

Origem: Fundação Casa da Cultura / Marabá

Assunto: Prestação de Contas - Prestação de Contas do Convênio,

firmado com a Prefeitura Municipal

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas

04) Processo nº 992142009-00

Responsável: Sr(a). Elzeni Teixeira Pires

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Rurópolis

Assunto: Prestação de Contas - Contas de Gestão

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Francisco A. Capela Sampaio

05) Processo nº 201606420-00 (344062011-00)

Responsável: Sr(a). José Ermandes Brito da Silva

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Inhangapi

Assunto: Pedido de Revisão - Contra a decisão do objeto do

Acórdão nº: 25.580/2014

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

06) Processo nº 201515013-00 (370022013-00)

Responsável: Sr(a). Raimundo Costa Oliveira